



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.065, DE 19 DE JULHO DE 2024.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 17 Saneamento Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 43.702,98 Valor Total: R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos) Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 17 Saneamento Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 43.702,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valor Total: R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos)

Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 43.702,98

Total da Suplementação

R\$ 43.702,98

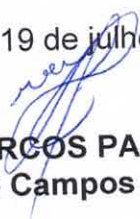
Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2065, DE 19 DE JULHO DE 2024

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	20.143.051,74	0,00	20.143.051,74	10.509.527,74	9.633.524,00

Campos

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.075 Pavimentação Asfáltica em trechos das ruas do Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

(783) 4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R\$ 183.546,00

Total da Suplementação R\$ 183.546,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 2.064/2024

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.065, DE 19 DE JULHO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 43.702,98
Valor Total: R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos)
Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 43.702,98
Valor Total: R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos)
Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 43.702,98

Total da Suplementação R\$ 43.702,98

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2065, DE 19 DE JULHO DE 2024

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	20.143.051,74	0,00	20.143.051,74	10.509.527,74	9.633.524,00

Campos

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 226, DE 19 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.065, de 19 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 43.702,98

Total da Suplementação R\$ 43.702,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de **Superávit** ou total das seguintes dotações orçamentária:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO N.º 001/2024 – CGSF

Dispõe sobre Aprovação do Cancelamento de vinte e seis (26) cadastros de beneficiários e de seis (06) cadastros de Auxiliares-ACS e pela Permanência de três (03) Auxiliares-ACS e uma (1) Técnica do Programa Ser Família no Município de Campos de Júlio – MT.

O "Programa Ser Família", criado pela Lei Estadual nº10.523 de 17 de março de 2017, alterado pela Lei nº11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei nº12.013, de 26 de janeiro de 2023; e através do Comitê Gestor Municipal de Campos de Júlio - MT criado pela Portaria nº151/2023 de 02/08/2023, que fez a seleção dessas famílias beneficiárias, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Comitê realizada no dia 09 de julho de 2024, sobre a Ata nº001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de vinte e seis (26) cadastros de beneficiários conforme solicitação da Setasc, por motivo de renda superior, descumprimento de condicionalidades e por trabalho autônomo(diárias), requisitos que não se encaixam nos critérios do programa, conforme lista abaixo:

BENEFICIÁRIO	PIS	NOME DA MÃE	INFORMAÇÃO
--------------	-----	-------------	------------

01	A****R P. DA SILVA	213*****-62	IVANILDA DA SILVA	SER CRIANÇA
02	D****A N. DA SILVA	210*****-06	DEOLINDA ROSA DA SILVA	SER FAMÍLIA
03	D*****E N. V. DA SILVA	238*****-79	MARIA DE FATIMA V. DA SILVA	SER CRIANÇA
04	D****O ZOCHE	238*****-50	ALVERINDA DOS SANTOS	SER INCLUSIVO
05	E*****N M. M. GAMES	213*****-16	CARLA DAYANA GAMES MARINO	SER CRIANÇA
06	J*****N F. DE ALBUQUERQUE	214*****-91	ARGELANE FREITAS	SER CRIANÇA
07	J**O P. P. DA SILVA	237*****-70	ANDREIA DE SOUZA PASCO	SER CRIANÇA
08	J****A S. G. DA SILVA	214*****-69	VANDERLANDIA CRUZ GOMES	SER CRIANÇA
09	J****A C. DOS SANTOS	126*****-59	FRANCISCA ALMEIDA DOS SANTOS	SER FAMÍLIA
10	L****A G. N. DA COSTA	213*****-99	GESSICA DONZILIA DO NASCIMENTO	SER CRIANÇA
11	L**S G. DOS SANTOS MARQUES	236*****-15	SANDRA MARIA DOS S. GERVAZIO	SER CRIANÇA
12	L***E ARANHA	164*****-66	FRANCISCA ARANHA	SER FAMÍLIA
13	L****A E. SANTOS DA SILVA	213*****-01	CRISLANE VITORIA S. DA SILVA	SER CRIANÇA

14	L**Z A. GALVÃO DIAS	238*****-92	IVANI GALVÃO	SER CRIANÇA
15	L****A L. N. DA SILVA	213*****-60	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	SER CRIANÇA
16	M****L A. FELISMINO	123*****-00	HOSANA GONÇALVES DE ALMEIDA	SER FAMÍLIA
17	M****A C. C. DA SILVA	206*****-71	MARIA CANDIDO DA SILVA	SER FAMÍLIA
18	M****A J. SILVANO DE ARAUJO	164*****-91	MARIA BELARMINO DA CONCEIÇÃO	SER FAMÍLIA
19	M****A N. DE MESQUITA	163*****-31	MARIA VITALINA DE MESQUITA	SER FAMÍLIA
20	M****A DA CONCEIÇÃO	214*****-27	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	SER CRIANÇA
21	N****O N. DA SILVA	206*****-68	MARIA XAVIER DA SILVA	SER IDOSO
22	P****A R. TAVARES DA SILVA	213*****-15	RAQUEL TAVARES DA SILVA	SER CRIANÇA
23	S****Y M. DA SILVA	203*****-36	MARIA APARECIDA D. DA SILVA	SER FAMÍLIA
24	T****N C. DA SILVA	238*****-20	GILSA FRANCISCA REIS DA SILVA	SER CRIANÇA
25	V*****A DA S. TAVARES	166*****-32	LUIZA DA PENHA CORREIA DA SILVA	SER FAMÍLIA
26	Y****M M. DA SILVA	237*****-08	APARECIDA DOS SANTOS M. DA SILVA	SER CRIANÇA

Art. 2º - Aprovar o cancelamento de seis (6) cadastros de auxiliares (ACS) beneficiários do Programa Ser Família, devido a redução de famílias atendidas pelo programa, conforme lista abaixo:

	BENEFICIÁRIO	PIS	NOME DA MÃE	INFORMAÇÃO
01	DENISE MARIA SA SILVA	121*****-26	BEBIANA ELIZA DA SILVA	AUXILIAR
02	ELIANE GONÇALVES FARIA	132*****-08	JUDITE GONÇALVES FARIA	AUXILIAR
03	FRANCIANE O. DA FONSECA MARTINS	132*****-03	ZILENE O. SILVA DA FONSECA	AUXILIAR
04	GLÁUCIA DE OLIVEIRA MATOS	203*****-52	LAURA DE OLIVEIRA MATOS	AUXILIAR
05	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	237*****-63	KENIA AP. SILVA DE MORAES	AUXILIAR
06	LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	209*****-39	BERNADETE DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR

	BENEFICIÁRIO	PIS	NOME DA MÃE	INFORMAÇÃO
01	ÂNGELO SILVA DE ARRUDA	126*****-07	FRANCELINA CANUTO DA SILVA	AUXILIAR